



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44908/2024

"Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de locação de brinquedos infantis, carrinho de pipoca e algodão doce".

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio do seu Gestor **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estarão abertas inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO por meio de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Meios de Comunicação em Geral e Imprensa na cidade de Quirinópolis, o certame se dá por credenciamento de Emissoras de Rádio (FM), Publicidade em Propaganda Volante, Mídia Digital – Influenciadores, Imprensa desenvolvida de Entrevistas, Mídia de Comunicações em redes sociais e Mídia de Comunicações em Websites, seja pessoa física para algumas categorias ou jurídica para representar a comunicação e ampliar a divulgação de necessidade da administração na cidade de Quirinópolis, através dos fundos do Poder Executivo, Assistência Social e Saúde**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento Público.

O prazo de validade do presente Edital de Chamamento será de **10 (dez) dias úteis**, a contar de sua publicação em meios oficiais do Município.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Meios de Comunicação em Geral e Imprensa na cidade de Quirinópolis, o certame se dá por credenciamento de Emissoras de Rádio (FM), Publicidade em Propaganda Volante, Mídia Digital – Influenciadores, Imprensa desenvolvida de Entrevistas, Mídia de Comunicações em redes sociais e Mídia de Comunicações em Websites, seja pessoa física para algumas categorias ou jurídica para representar a comunicação e ampliar a divulgação de necessidade da administração na cidade de Quirinópolis, através dos fundos do Poder Executivo, Assistência Social e Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.2. Credenciamento de mídias conforme descrito no objeto e de acordo com os valores estabelecidos através de levantamento feitos pela Superintendência de Comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2. Poderão participar deste Edital, Pessoas Jurídicas que cumprirem com exigências, prazos e documentações exigidas neste edital;

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do Município de Quirinópolis-GO.

Telefones: 64 3615-9100

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Quirinópolis-Goiás - CEP: 75860-000



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

4.2. O presente Credenciamento ficará aberto a todos os interessados até dia 21/01/2025, havendo previsões legais, poderá ser prorrogado.

4.3. O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital, poderá ocorrer no horário das 08h:00min às 11h:00min, 13h:00min às 17h:00min de Segunda à Sexta-feira junto ao Administrativo do Municipal de Quirinópolis-GO, no Departamento de Licitações.

4.3.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo município sede do estabelecimento;
- Declaração de que concorda com a locação de materiais (conforme modelo anexo II deste Edital).

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório), comprovando que o interessado tenha prestado individualmente, serviços com características compatíveis ao objeto do credenciamento. O atestado deverá conter a descrição dos fornecimentos e período em que ocorreu. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu;

4.4. Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

5. DO VALOR

NOME DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PRESTADORES POR CONTRATO GERAL	MÉTODO DE MÉDIA DE PREÇO	VALOR DE MÈDIA FINAL
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) SPOT DE 45'S À 60'S	SPOT/Inserções	8	Banco de preço à nível estadual	R\$ 14,27
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) PROGAMENTE 5MIN.	Programete	4	Banco de preço à nível estadual	R\$ 183,09
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - CARRO DE SOM	Horas	6	Banco de preço à nível estadual	R\$ 64,81
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - MINI TRIO	Horas	6	Banco de preço à nível estadual	R\$ 145,67
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - TRIOELETRICO COM LOCUÇÃO	Horas	6	Banco de preço à nível estadual	R\$ 437,77
MÍDIA DIGITAL – INFLUENCIADORES	Prestação de Serviços	8	Banco de preço à nível estadual	R\$ 580,00
IMPRENSA DESENVOLVEDORA DE ENTREVISTAS	Prestação de Serviços	6	Banco de preço à nível estadual	R\$ 3.483,33
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM REDES SOCIAIS	Prestação de Serviços	6	Banco de preço à nível estadual	R\$ 2.399,33
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM WEBSITES	Prestação de Serviços	4	Banco de preço à nível estadual	R\$ 1.799,33

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Local: O local de entrega e execução dos serviços será informado juntamente com cada ordem de



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

fornecimento/autorização de entrega, que serão informados pelo município.

6.2. Da Execução:

6.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado, em um prazo máximo de 24 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

6.2.2. Caso os objetos não atendam as devidas exigências, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca. Todos os materiais a serem entregues e executados a contratante deverão ser de qualidade, conservados e devidamente adequados a fim de evitar danos a terceiros;

6.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

6.2.4. A empresa interessada no Credenciamento deverá dispor dos materiais em estoque e na qualidade especificada neste Edital.

7. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO, deve constar o nome dos pacientes atendidos;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Fornecimento.
- c) Os valores serão pagos a Credenciada, em conta corrente em nome da empresa Credenciada, conforme a realização dos fornecimentos;
- d) O preço de cada fornecimento a serem contratados serão fixos e irrevogáveis até o prazo de encerramento deste contrato.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias - Exercício 2024:

02.12.04.122.0009.2020.3.1..90.34 F.R 100(0041 - 2024) – Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

10.01.10.301.0025.2044.3.1.90.34 F.R 100/107/131 (0229 - 2024) - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.34 F.R 100/129/132 (0354 – 2024) - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Telefones: 64 3615-9100

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Quirinópolis-Goiás - CEP: 75860-000



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

10.1. Após o credenciamento, a Administração Municipal após o contrato efetuado, convocará a empresa credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias, para a devida assinatura (conforme minuta do Contrato Credenciamento).

11. DOS CRITÉRIOS

11.1. Os requerentes deverão apresentar para análise os documentos conforme relacionados no edital **Clausula 4 4.** do Credenciamento e Documentos de Habilitação;

11.2. A Equipe de Apoio publicará em meios oficiais do Município o edital e seus anexos, devendo os interessados protocolar os documentos na sala de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis- GO, com um dos membros da **Comissão Especial de Avaliação**, pela **Portaria GAB/SEC nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025**, todos os documentos deverão estar de acordo com os relacionados no edital; **Comissão Especial de Avaliação**, pela **Portaria GAB/SEC nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025**, os mesmos obedecerão a ordem cronológica de protocolo, no prazo máximo de 72 horas;

11.4. O credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para qualquer outro fim.

12. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela **Comissão Especial de Avaliação**, pela **Portaria GAB/SEC nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas no Edital e anexos;

12.2. A Comissão Especial de Avaliação deverá elaborar um teste de aptidão técnico para aprovação de cada pedido de credenciamento;

12.3. Os interessados que não atender aos requisitos deste Edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento;

12.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

12.5. A Comissão Especial de Avaliação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

12.6. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

12.7. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

12.8. Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Prefeito que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

12.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Telefones: 64 3615-9100

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Quirinópolis-Goiás - CEP: 75860-000



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

13.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento;

13.2. A credenciada que se recusar a fornecer a locação dos materiais sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, ainda, ao descredenciamento;

13.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de que concorda com a execução dos materiais;

Anexo III - Minuta do contrato de Credenciamento;

13.4. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no site do Município de Quirinópolis-GO, pelo site: <https://quirinopolis.go.gov.br/>, ou no Prédio da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (64) 3615-9100, e/ou pessoalmente (Praça dos Três Poderes n. 88 - Centro) junto ao Departamento de Licitação do Município de Quirinópolis.

13.5. O Município de Quirinópolis, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento dos Interessados, antes da assinatura do Contrato de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;

13.6. O credenciado tomará ciência e concordará com o Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

13.7. Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

Quirinópolis-GO, 07 de janeiro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJOA

Gestor Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Meios de Comunicação em Geral e Imprensa na cidade de Quirinópolis, o certame se dá por credenciamento de Emissoras de Rádio (FM), Publicidade em Propaganda Volante, Mídia Digital – Influenciadores, Imprensa desenvolvedora de Entrevistas, Mídia de Comunicações em redes sociais e Mídia de Comunicações em Websites, seja pessoa física para algumas categorias ou jurídica para representar a comunicação e ampliar a divulgação de necessidade da administração na cidade de Quirinópolis, através dos fundos do Poder Executivo, Assistência Social e Saúde., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1 Emissoras de Rádio (FM): A veiculação de spots ou Progamente para rádios FM se dará em turnos a serem definidos pela Superintendência de Comunicação, conforme a demanda do evento ou ação. Ao todo, serão veiculadas até 370 inserções de 45' s à 60' s mensais referentes ao executivo e 80 inserções de 45' s à 60' com foco em saúde, quanto ao Programete fica definido que haverá 260 inserções de 5 minutos cada divididos ao ano sendo 12 meses, referindo-se este programete a pasta do executivo.

Poderão constar nestes pedidos tantos áudios gravados e produzidos pela Superintendência de Comunicação, quanto mídias testemunhais, que serão veiculadas ao vivo com texto encaminhado pela SECOM.

Será contratada 4 (Quatro) emissoras de rádios da Cidade de Quirinópolis na modalidade de sinal FM cujo tem ampla abrangência no município de Quirinópolis e região, será considerado ao enviar a quantidade de Spot's mensais o alcance de ondas da rádio, quais os pontos mais abrangem a cidade e região e o número de ouvintes mensais, esses fatores podem definir o meio de envio e quantidade de Inserções para cada empresa de radiodifusão, vale salientar que para esse credenciamento as emissoras devem ter no mínimo 300Watts de potência.

1.1 VALOR A SER CREDENCIADO POR ORGÃO:

Sendo 4 Emissoras de Rádio (FM):

- A) Até 450 inserções mensais de 45' s à 60' s, sendo no período matutino e vespertino exclusivamente;
- B) Dividindo-se em 370 inserções mensais para o Executivo e 80 inserções mensais para a saúde, entendendo que a inserções é de 45' s à 60' s;
- C) Preço máximo: R\$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos) a inserção, ou R\$ 6.421,50 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) por mês, em caso de utilização total do valor, dividindo entre as pastas fica 5.279,9 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) para o executivo e 1.141,6 (hum mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) para a saúde;
- D) Até 260 inserções anuais de 5 minutos, sendo no período matutino na hora do almoço entre 11h e 12:30h exclusivamente;
- E) Sendo 260 inserções totais do Executivo nesse contrato;
- F) Preço máximo: R\$ 183,09 (cento e oitenta e três reais e nove centavos) a inserção anual, ou 47.603,4 (quarenta e sete mil seiscentos e três reais e quatro centavos).



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

2 Publicidade em Propaganda Volante: A categoria, enquadram-se veículos de porte distintos sendo: veículo de pequeno porte acoplado com alto falantes para divulgação de mensagens de interesse público em ruas e avenidas pré-selecionadas pela Superintendência de Comunicação (até 400 horas anuais), mini-trio elétrico para realização de eventos, carreatas ou passeatas realizadas pela Prefeitura de Quirinópolis (até 300 horas anuais), trio elétrico de grande porte com locução para realização de eventos de diversos seguimentos, carreatas ou passeatas realizadas pela Prefeitura de Quirinópolis (até 150 horas anuais) tendo locução ao vivo sendo está responsabilidade do credenciado, nos últimos dois casos é necessário que o contratado forneça toda estrutura necessária para a prestação do serviço, como microfones com recarga de bateria/pilha à disposição, entrada para pen-drive para execução de trilha sonora. No caso dos veículos de pequeno porte, os spots são disponibilizados pela SECOM com até 24 horas de antecedência do início da veiculação. Essa categoria abrangerá 2 vagas para essas modalidades de prestações de serviço.

2.1 VALOR A SER CREDENCIADO POR ORGÃO:

- A) Limite máximo de 400 (quatrocentas) horas rodadas anualmente com veículo de passeio adaptado por pasta sendo Executivo, Assistência e Saúde;
- B) Preço máximo: R\$ 64,81 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) a hora ou R\$ 25.924,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) por ano;
- C) Limite máximo de 300 (duzentas) horas rodadas anualmente com mini trio-elétrico por pasta sendo Executivo, Assistência e Saúde;
- D) Preço máximo: R\$ 145,67 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a hora ou R\$ 43.701 (quarenta e três mil setecentos e um reais) por ano.
- c) Limite máximo de 150 (cento e cinquenta) horas rodadas mensalmente com trio-elétrico com locução ao vivo por pasta sendo Executivo, Assistência e Saúde;
- d) Preço máximo: R\$ 437,77 (quatrocentos e noventa e nove reais) a hora ou R\$ 65.665,50 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) por ano.

3 Mídia Digital – Influenciadores: Cabe a essa categoria a cobertura em canal próprio de rede social sendo o Instagram, as festividades e campanhas executadas pelo município como Chica Doida ou Nordeste como exemplo, produzindo conteúdos diariamente com fotos e vídeos para promover os eventos do âmbito municipal antes de sua execução e durante em todos os dias, os vídeos e fotos produzidos com conteúdo do evento devem ter uma abrangência majoritariamente local no Instagram, visando ampliar o acesso à informação a públicos que, não necessariamente têm acesso direto às redes sociais da Prefeitura de Quirinópolis.

Para o influenciador participar desta categoria deve ter um alcance de público majoritariamente Quirinopolino e da região, tendo no mínimo 10 mil seguidores em sua rede social, e todo o conteúdo produzido deve ser mencionado a rede social da prefeitura municipal de Quirinópolis, podendo essa categoria ser abrangida por PF e PJ, sendo a única.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TABELA DE QUANTIDADES DE PRODUTO ANUAL

NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE EXECUTIVO	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE ASSISTÊNCIA
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) SPOT DE 45'S À 60'S	370	80	-
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) PROGAMENTE 5MIN.	260	-	-
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - CARRO DE SOM	400	400	400
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - MINI TRIO	300	300	300
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - TRIOELETRICO COM LOCUÇÃO	150	150	150
MÍDIA DIGITAL – INFLUENCIADORES	6	-	-
IMPrensa DESENVOLVEDORA DE ENTREVISTAS	12	12	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM REDES SOCIAIS	12	12	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM WEBSITES	12	12	-

TABELA DE QUANTIDADES DE CREDENCIADOS ATUANTES ANUAL

NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE EXECUTIVO	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE ASSISTÊNCIA
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) SPOT DE 45'S À 60'S	4	4	-
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) PROGAMENTE 5MIN.	3	-	-
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - CARRO DE SOM	2	2	2
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - MINI TRIO	2	2	2
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - TRIOELETRICO COM LOCUÇÃO	2	2	2
MÍDIA DIGITAL – INFLUENCIADORES	8	-	-
IMPrensa DESENVOLVEDORA DE ENTREVISTAS	3	3	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM REDES SOCIAIS	3	3	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM WEBSITES	2	2	-

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao processo.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao processo.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O local de entrega e execução dos serviços será informado juntamente com cada ordem de fornecimento/autorização de entrega, que serão informados pela Superintendência de Comunicação.

4.3. Caso os objetos não atendam as devidas exigências, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca. Todos os materiais a serem entregues e executados a contratante deverão ser de qualidade, conservados e devidamente adequados a fim de evitar danos a terceiros.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A locação dos materiais serão recebidos:

Provisoriamente. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação imediatamente no ato da execução, para realizar procedimentos de conferência da conformidade das especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento dos materiais diversos pela secretária da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente ao fornecimento dos materiais, que será atestada pela Gestora da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. A vigência do Credenciamento será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir de sua publicação por meios oficiais do Município de Quirinópolis;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7.2. Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura, no período de **12 (doze) meses**;

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de credenciamento ou o contrato de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Gestora da pasta e/ou por servidores expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, as suas expensas os produtos com avarias ou defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido nas especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DOS CRITÉRIOS

11.1. Os requerentes deverão apresentar para análise os documentos conforme relacionados no edital **Clausula 4 4.** do Credenciamento e Documentos de Habilitação;

11.2. A Equipe de Apoio publicará em meios oficiais do Município o edital e seus anexos, devendo os interessados protocolar os documentos na sala do **departamento de protocolo** com um dos membros da **Comissão Especial de Avaliação**, pela **Portaria GAB/SEC nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025**, todos os documentos deverão estar de acordo com os relacionados no edital;

11.3. Estes documentos protocolados deverão ser recebidos e analisados pela **Comissão Especial de Avaliação**, pela **Portaria GAB/SEC nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025**, os mesmos obedecerão a ordem cronológica de protocolo;

11.4. O credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para qualquer outro fim.

12. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela **Comissão Especial de Avaliação**, pela **Portaria GAB/SEC nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas no Edital e anexos;

12.2. A Comissão Especial de Avaliação deverá elaborar um teste de aptidão técnico para aprovação de cada pedido de credenciamento;

12.3. Os interessados que não atender aos requisitos deste Edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento;

12.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

12.5. A Comissão Especial de Avaliação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

12.6. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

12.7. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante a Presidente da Comissão Permanente de



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Licitação;

12.8. Recebido o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Prefeito que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

12.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. As empresas deverão apresentar:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

15.1. Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do disposto no edital e minuta do contrato.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A EXECUÇÃO DE LOCAÇÃO DOS MATERIAIS

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao

Município de Quirinópolis-GO

Comissão de Licitação

Eu, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, declaro que concordo em executar os materiais, conforme itens descritos no Termo de Referência Anexo I, sob a Supervisão da Superintendência de Comunicação, com valores total estimado de R\$ (.....), e que atenderemos a demanda exigida pelo Fundo Municipal, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal.

....., de de 2024.

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Nome da empresa interessada



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III - MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem o
Município de Quirinópolis_GO e de outro lado a
empresa _____.

N.º ____/____.

O presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO, com sede na Av. Garibaldi Teixeira nº 185 - Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.908.023/0001-03, aqui representado pela Gestor Municipal a Srª. _____, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro: Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis - Goiás, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 4204922 SSP/GO e do CPF nº 913.416.551-72, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a). _____, estado civil _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente contrato é regido pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorre do **Chamamento Público nº ____/2024**, publicada em _____, oriunda do **Processo Administrativo nº 12365/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para Meios de Comunicação em Geral e Imprensa na cidade de Quirinópolis, o certame se dá por credenciamento de Emissoras de Rádio (FM), Publicidade em Propaganda Volante, Mídia Digital – Influenciadores, Imprensa desenvolvidora de Entrevistas, Mídia de Comunicações em redes sociais e Mídia de Comunicações em Websites, seja pessoa física para algumas categorias ou jurídica para representar a comunicação e ampliar a divulgação de necessidade da administração na cidade de Quirinópolis, através dos fundos do Poder Executivo, Assistência Social e Saúde., conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital:

1 Emissoras de Rádio (FM): A veiculação de spots ou Programete para rádios FM se dará em turnos a serem definidos pela Superintendência de Comunicação, conforme a demanda do evento ou ação. Ao todo, serão veiculadas até 370 inserções de 45' s à 60' s mensais referentes ao executivo e 80 inserções de 45' s à 60' s com foco em saúde, quanto ao Programete fica definido que haverá 260 inserções de 5 minutos cada divididos ao ano sendo 12 meses, referindo-se este programete a pasta do executivo.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Poderão constar nestes pedidos tantos áudios gravados e produzidos pela Superintendência de Comunicação, quanto mídias testemunhais, que serão veiculadas ao vivo com texto encaminhado pela SECOM.

Será contratada 4 (Quatro) emissoras de rádios da Cidade de Quirinópolis na modalidade de sinal FM cujo tem ampla abrangência no município de Quirinópolis e região, será considerado ao enviar a quantidade de Spot's mensais o alcance de ondas da rádio, quais os pontos mais abrangem a cidade e região e o número de ouvintes mensais, esses fatores podem definir o meio de envio e quantidade de Inserções para cada empresa de radiodifusão, vale salientar que para esse credenciamento as emissoras devem ter no mínimo 300Watts de potência.

1.1 VALOR A SER CREDENCIADO POR ORGÃO:

Sendo 4 Emissoras de Rádio (FM):

- A) Até 450 inserções mensais de 45' s à 60' s, sendo no período matutino e vespertino exclusivamente;
- B) Dividindo-se em 370 inserções mensais para o Executivo e 80 inserções mensais para a saúde, entendendo que a inserções é de 45' s à 60' s;
- C) Preço máximo: R\$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos) a inserção, ou R\$ 6.421,50 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) por mês, em caso de utilização total do valor, dividindo entre as pastas fica 5.279,9 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) para o executivo e 1.141,6 (hum mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) para a saúde;
- D) Até 260 inserções anuais de 5 minutos, sendo no período matutino na hora do almoço entre 11h e 12:30h exclusivamente;
- E) Sendo 260 inserções totais do Executivo nesse contrato;
- F) Preço máximo: R\$ 183,09 (cento e oitenta e três reais e nove centavos) a inserção anual, ou 47.603,4 (quarenta e sete mil seiscentos e três reais e quatro centavos).

2 Publicidade em Propaganda Volante: A categoria, enquadram-se veículos de porte distintos sendo: veículo de pequeno porte acoplado com alto falantes para divulgação de mensagens de interesse público em ruas e avenidas pré-selecionadas pela Superintendência de Comunicação (até 400 horas anuais), mini-trio elétrico para realização de eventos, carreatas ou passeatas realizadas pela Prefeitura de Quirinópolis (até 300 horas anuais), trio elétrico de grande porte com locução para realização de eventos de diversos seguimentos, carreatas ou passeatas realizadas pela Prefeitura de Quirinópolis (até 150 horas anuais) tendo locução ao vivo sendo está responsabilidade do credenciado, nos últimos dois casos é necessário que o contratado forneça toda estrutura necessária para a prestação do serviço, como microfones com recarga de bateria/pilha à disposição, entrada para pen-drive para execução de trilha sonora. No caso dos veículos de pequeno porte, os spots são disponibilizados pela SECOM com até 24 horas de antecedência do início da veiculação. Essa categoria abrangerá 2 vagas para essas modalidades de prestações de serviço.

2.1 VALOR A SER CREDENCIADO POR ORGÃO:

- A) Limite máximo de 400 (quatrocentas) horas rodadas anualmente com veículo de passeio adaptado por pasta sendo Executivo, Assistência e Saúde;

Telefones: 64 3615-9100

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Quirinópolis-Goiás - CEP: 75860-000



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

B) Preço máximo: R\$ 64,81 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) a hora ou R\$ 25.924,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) por ano;

C) Limite máximo de 300 (duzentas) horas rodadas anualmente com mini trio-elétrico por pasta sendo Executivo, Assistência e Saúde;

D) Preço máximo: R\$ 145,67 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a hora ou R\$ 43.701 (quarenta e três mil setecentos e um reais) por ano.

c) Limite máximo de 150 (cento e cinquenta) horas rodadas mensalmente com trio-elétrico com locução ao vivo por pasta sendo Executivo, Assistência e Saúde;

d) Preço máximo: R\$ 437,77 (quatrocentos e noventa e nove reais) a hora ou R\$ 65.665,50 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) por ano.

3 Mídia Digital – Influenciadores: Cabe a essa categoria a cobertura em canal próprio de rede social sendo o Instagram, as festividades e campanhas executadas pelo município como Chica Doida ou Nordeste como exemplo, produzindo conteúdos diariamente com fotos e vídeos para promover os eventos do âmbito municipal antes de sua execução e durante em todos os dias, os vídeos e fotos produzidos com conteúdo do evento devem ter uma abrangência majoritariamente local no Instagram, visando ampliar o acesso à informação a públicos que, não necessariamente têm acesso direto às redes sociais da Prefeitura de Quirinópolis.

Para o influenciador participar desta categoria deve ter um alcance de público majoritariamente Quirinopolino e da região, tendo no mínimo 10 mil seguidores em sua rede social, e todo o conteúdo produzido deve ser mencionado a rede social da prefeitura municipal de Quirinópolis, podendo essa categoria ser abrangida por PF e PJ, sendo a única.

TABELA DE QUANTIDADES DE PRODUTO ANUAL

NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE EXECUTIVO	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE ASSISTÊNCIA
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) SPOT DE 45'S À 60'S	370	80	-
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) PROGAMENTE 5MIN.	260	-	-
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - CARRO DE SOM	400	400	400
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - MINI TRIO	300	300	300
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - TRIOELETRICO COM LOCUÇÃO	150	150	150
MÍDIA DIGITAL – INFLUENCIADORES	6	-	-
IMPrensa DESENVOLVEDORA DE ENTREVISTAS	12	12	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM REDES SOCIAIS	12	12	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM WEBSITES	12	12	-



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TABELA DE QUANTIDADES DE CREDENCIADOS ATUANTES ANUAL

NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE EXECUTIVO	QUANTIDADE SAÚDE	QUANTIDADE ASSISTÊNCIA
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) SPOT DE 45'S À 60'S	4	4	-
EMISSORAS DE RÁDIO (FM) PROGAMENTE 5MIN.	3	-	-
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - CARRO DE SOM	2	2	2
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - MINI TRIO	2	2	2
PUBLICIDADE EM PROPAGANDA VOLANTE - TRIOELETRICO COM LOCUÇÃO	2	2	2
MÍDIA DIGITAL – INFLUENCIADORES	8	-	-
IMPrensa DESENVOLVEDORA DE ENTREVISTAS	3	3	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM REDES SOCIAIS	3	3	-
MÍDIA DE COMUNICAÇÕES EM WEBSITES	2	2	-

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Credenciada executará os serviços de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificações constantes do edital e termo de referência, pelo Fundo Municipal solicitante.

3.2. A garantia dos materiais deverão seguir o previsto na Lei Federal Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesas do Consumidor.

3.3. A Credenciada deverá manter, durante a vigência deste Contrato de Credenciamento às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

3.4. Todos os encargos resultantes durante a execução da locação dos materiais contratados serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

3.5. É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da empresa Credenciada, sob pena de rescisão deste Contrato de Credenciamento, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Credenciante;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Pela execução de locação do presente Contrato de credenciamento, o **CONTRATANTE** pagará a



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATADA o valor estimado total de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito à **CONTRATADA** de acordo com os materiais entregues e executados conforme ordem de fornecimento emitida pelo responsável do Fundo Municipal de Assistência Social e serão pagos de acordo com a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, em um prazo de 10 (dez) dias após o protocolo da mesma no Departamento de protocolo do FMAS.

6.2. A nota fiscal deverá constar conta bancária da empresa, acompanhada das ordens de fornecimento e deverá ser atestada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

02.12.04.122.0009.2020.3.1..90.34 F.R 100(0041 - 2024) – Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

10.01.10.301.0025.2044.3.1.90.34 F.R 100/107/131 (0229 - 2024) - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

17.01.08.244.0028.2063.3.1.90.34 F.R 100/129/132 (0354 – 2024) - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do contrato formalizado, estará a cargo do MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO e/ou por servidor(a) designado(a) pela Gestora, a fim de assegurar a correta execução e garantia de qualidade na locação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** A Credenciada é responsável por efetuar os pagamentos discriminados neste contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim;
- c)** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa credenciada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;

Telefones: 64 3615-9100

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Quirinópolis-Goiás - CEP: 75860-000



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a vigência do Contrato de Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Quirinópolis - GO, ____ de _____ de 2024.

***** Gestor Contratante	***** Responsável CPF: _____ Contratada
--	---

Testemunhas:

CPF:

CPF: